

VALTEIR MENDES MOREIRA, CNPJ nº 08.061.408/0001-85, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado de 9/7/2014, data em que transitou em julgado a decisão judicial.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte em 22 de abril de 2015.

Mário Vinicius Claussen Spinelli
Controlador-Geral do Estado

27 690134 - 1

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174, de 26/1/2007, com a redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/1/2011 às servidoras:

Masp: 262.103-5, Magda Alvarenga, pela remuneração do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Nível II Grau G, da Secretaria de Estado de Fazenda, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-5 AV1100326, a partir de 7/4/2015.

Masp: 1.145.194-5, Margaret Suzana Travessoni Gomes, pela remuneração do cargo efetivo de DL TITUL/C da Polícia Civil, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-12 AV1100052, a partir de 27/3/2015.

27 690431 - 1

DESPACHO

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do Decreto nº 45.902/12, tendo em vista a sentença exarada pelo Juiz Federal da Subseção Judiciária de Barreiras - BA, nos autos da Ação Civil Pública por Improbabilidade Administrativa nº 2009.33.03002395-7, DETERMINA A INCLUSÃO DE NICODEMOS RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 075.764.715-49, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado de 20/10/2014, data em que transitou em julgado a decisão judicial.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte em 22 de abril de 2015.

Mário Vinicius Claussen Spinelli
Controlador-Geral do Estado

27 690138 - 1

Escritório de Representação do Governo do Estado de Minas Gerais em Brasília

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM BRÁSILIA
Chefe do Escritório – Geraldo Thadeu Pedreira dos Santos

Ato do Senhor Chefe do Escritório

O chefe do Escritório de Representação do Governo de Minas, em Brasília, no uso de suas atribuições legais, exonera, a partir de 02/12/2014, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor RUBENS HERBERT BATISTA MIRANDA, Masp 362104-2, do cargo de provimento efetivo de Agente Governamental, Nível I, Grau C. Fica o mencionado servidor ciente da necessidade de procurar a Unidade de Recursos Humanos do seu órgão de lotação, para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional.

Escritório de Representação em Brasília, 24 de abril de 2015.

(a) Geraldo Thadeu Pedreira dos Santos
Chefe do Escritório de Representação em Brasília

24 689621 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Intendência da Cidade Administrativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 002/2014

A Intendente da Cidade Administrativa, na condição de ordenadora de despesa e no uso de competência que lhe confere o art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/12, DETERMINA: (i) com fundamento nos arts. 58, 86 e 87 da Lei. Nº 8.666/93 e no art. 38 do supracitado decreto, bem como na Cláusula Nona do Contrato, e tendo em vista o Processo Administrativo Punitivo nº 002/2015, a suspensão temporária do direito da empresa Reginaldo P de Sousa – ME, CNPJ 20.748.994/0001-36, de participar em licitação e impedimento deste mesmo fornecedor de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos; (ii) com fundamento nos arts. 77, 78, inciso VI, 79, inciso I, e seu § 1º, todos da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Décima Terceira da avença, a rescisão do Contrato nº 9031488/2014, firmado com a referida empresa.

Intendência da Cidade Administrativa – Belo Horizonte/MG, aos 27 de abril de 2015.

Garsielle Oliveira Esposito
Intendente da Cidade Administrativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 003/2015

A Intendente da Cidade Administrativa, na condição de ordenadora de despesa e no uso de competência que lhe confere o art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/12, DETERMINA, com fundamento nos arts. 58, 86 e 87 da Lei. Nº 8.666/93 e no art. 38 do supracitado decreto, e tendo em vista o Processo Administrativo Punitivo nº 003/2015, a aplicação de advertência, prevista na Cláusula Oitava, do Contrato n. 178/2013, à empresa Café Fácil Ltda. EPP, CNPJ 07.033.106/0001-30, informando que a suspensão dos serviços por ausência de pagamento por prazo inferior a 90 (noventa) dias e sem prévia comunicação formal à Administração configura descumprimento contratual e pode gerar a aplicação de multa de até 20% sobre o valor do serviço não fornecido, além de configurar hipótese legal de rescisão contratual e de suspensão do direito da empresa de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Intendência da Cidade Administrativa – Belo Horizonte/MG, aos 27 de abril de 2015.

Garsielle Oliveira Esposito
Intendente da Cidade Administrativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 004/2015

A Intendente da Cidade Administrativa, na condição de ordenadora de despesa e no uso de competência que lhe confere o art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/12, DETERMINA o arquivamento do presente processo em virtude de erro formal na caracterização da inadimplência objeto de julgamento.

Intendência da Cidade Administrativa – Belo Horizonte/MG, aos 27 de abril de 2015.

Garsielle Oliveira Esposito
Intendente da Cidade Administrativa

12 cm -27 690205 - 1

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE - Tendo em vista o PA/PJ- 093/15, e a Nota Técnica 2060.0973.15, da Auditoria Seccional, ratifico o ato da contratação por inexigibilidade, do Profissional Rafael Lacerda Silveira Rocha, para ministrar a disciplina Políticas Públicas e Segurança Pública, para o Curso de Especialização em Segurança Pública/CESP I/2015, no período de 14/05/2015 a 22/05/2015, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93. Belo Horizonte, 24 de abril de 2015. Roberto do Nascimento Rodrigues/Presidente.

2 cm -27 690353 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO MÉDICOS ESPECIALISTAS – Nº 10/2015

1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.217.332/0001-25, com sede e foro nesta Capital, à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde – CEP 31.630-369 – Edifício Gerais – 3º andar, por meio de sua Diretoria de Saúde, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados a seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de MÉDICOS ESPECIALISTAS COM EXPERIÊNCIA EM TERAPIA INTENSIVA, PARA ATUAREM EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO E INFANTIL, no período de 28/04/2015 a 07/05/2015, horário de 8:00 às 16:00h, no seguinte endereço: Departamento de Gestão de Pessoal da DISA no Hospital Governador Israel Pinheiro, à Alameda Ezequiel Dias, nº 225, Bairro Centro, Belo Horizonte, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, dos Decretos Estaduais que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

1.1- O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: www.ipsemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 27 de Abril de 2015. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente do IPSEMG.

AUTORIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Despacho: Autorizo o Credenciamento e Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando à prestação de assistência à saúde, em caráter eletivo ou de urgência/emergência, a todos os segurados e dependentes regularmente inscritos no Ipsemg, conforme relação de contratos abaixo discriminados. Publique-se. Em 27/04/2015. Hugo Vocurca Teixeira – Presidente do IPSEMG.

Município	Prestador	Editais	Ramo de Atividade	CPF	Valor Global	Dotação Orçamentária	Vigência
Belo Horizonte	Carmen Carvalho de Brito Bezerra	Ed. 04/15	Médico(a)	992.443.813-20	R\$ 670.800,00	2011.10.306.73 2.4.067.0001.3 39036-8.49.1	24/04/2015 a 24/04/2020
Belo Horizonte	Luciana Guimaraes Gonçalves	Ed. 04/15	Médico(a)	069.704.216-27	R\$ 670.800,00	2011.10.306.73 2.4.067.0001.3 39036-8.49.1	24/04/2015 a 24/04/2020
Belo Horizonte	Ricardo Tadeu de Amorim Moreira	Ed. 04/15	Médico(a)	555.015.086-72	R\$ 670.800,00	2011.10.306.73 2.4.067.0001.3 39036-8.49.1	24/04/2015 a 24/04/2020
Belo Horizonte	Maria Carolina Lobato Machado	Ed. 04/15	Médico(a)	086.969.407-33	R\$ 670.800,00	2011.10.306.73 2.4.067.0001.3 39036-8.49.1	23/04/2015 a 23/04/2020
Belo Horizonte	Giovana Carvalho Mol	Ed. 04/15	Médico(a)	057.670.196-30	R\$ 670.800,00	2011.10.306.73 2.4.067.0001.3 39036-8.49.1	10/04/2015 a 10/04/2020

16 cm -27 690404 - 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº J.107.0.2014. Partes: MGS e a Extermine Controle de Pragas Urbanas Ltda., CNPJ nº 05.144.095/0001-30. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses, a contar de 23 de abril de 2015. Assinatura: 22/04/2015. Valor R\$ 13.580,00. Carlos Vanderley Soares - Diretor Presidente da MGS.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº J.105.0.2014. Partes: MGS e a AAA Astral Controle de Pragas e Ambiental Ltda., CNPJ nº 07.664.483/0001-78. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses, a contar de 23 de abril de 2015. Assinatura: 22/04/2015. Valor R\$ 1.350,00. Carlos Vanderley Soares - Diretor Presidente da MGS.

3 cm -27 690165 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 182/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o município de Três Pontas. Objeto: prorrogar a vigência de 20 de abril de 2015 até 03 de novembro de 2015. Assinatura: 17/04/2015. Signatários: Fausto Pereira dos Santos (Secretário) e Paulo Luis Rabello (Prefeito).

2 cm -27 690396 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente da Diretora de Administração de Pessoal

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, do servidor: Masp. 669411-1, ANDRÉA CARVALHO MAIA VIEIRA CASTRO, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-5 SA1100817, a partir de 26/03/2015.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp.1204746-0, DANIELE LOPES LEAL, por um período de 120 dias, a partir de 07/04/2015.

3 cm -27 689946 - 1

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SES/MG Nº 0020/2015
HABILITAÇÃO

Em conformidade com o Chamamento Público nº 0020/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG) em 04 de março de 2015 e suas retificações, divulga-se, em determinação ao art. 3º c/c §1º do art. 109 da Lei 8666/93, o resultado do Processo de Seleção referente à habilitação das entidades interessadas em firmar contrato com a SES/MG para prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS.

O processo com a exposição dos motivos estará disponível para consulta, na Superintendência/Gerência Regional de Saúde.

As entidades terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, nos termos do disposto no art.109, I, “a” da Lei Federal nº8666/1993, contados da data da publicação deste resultado.

Relação das Entidades Habilitadas
Nº NOME DA ENTIDADE CNPJ
1 Biodiagnose Laboratório de Análises Clínicas LTDA - ME CNPJ – 04.165.641/0001-57
2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Relação das Entidades Não Habilitadas
Nº NOME DA ENTIDADE CNPJ
1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Barbacena, 27 de abril de 2015.
Superintendente/Gerente Regional de Saúde de Barbacena-MG

7 cm -27 690401 - 1

Extrato do Contrato nº 9034457 de Prestação de Serviços firmado entre a SES / MG e Natalia de Campos Freitas inscrita no CPF sob o nº 059.679.726-50 em conformidade com o Processo de Compras nº 1321500-000016/2015 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015. Objeto: Prestação de Serviços de Sessões de Therasuit em atendimento a ordem judicial.

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor Total: 20.000,00 (vinte mil reais)
D.O: 4291.10.122.237.7024.0001-339039-10.1. Tesouro
Assinatura: 23/04/15
NAJS / SES – Núcleo de Atendimento à Judicialização da Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

Aquisição de Medicamentos Suplementares - Ação Judicial IV firmada entre a SES/ MG e a empresa BH Farma Comercio Ltda. – ME inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26 lote 3 RS 0,55; lote 4 RS 1,04; lote 5 RS 1,36; lote 6 RS 0,29; lote 7 RS 0,98; lote 8 RS 0,38; lote 9 RS 0,46; lote 10 RS 0,69; lote 12 RS 0,40; lote 13 RS 0,67; lote 14 RS 0,62; lote 15 RS 1,25; lote 16 RS 1,25; lote 17 RS 26,93; lote 18 RS 0,48; lote 19 RS 0,50; lote 20 RS 0,57; lote 21 RS 0,41; lote 24 RS 0,33; lote 25 RS 6,70; lote 26 RS 0,41; lote 27 RS 0,52; lote 28 RS 2,83; lote 29 RS 0,26; lote 30 RS 7,07; lote 32 RS 3,00; lote 33 RS 0,55; lote 34 RS 0,37; lote 36 RS 1,47 e lote 37 RS 2,25.

Prazo de Validade será de 12 meses a partir da publicação. SES/NAJS Núcleo de Atendimento à Judicialização da Saúde.

6 cm -27 690053 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde de Minas Gerais, no uso da competência atribuída pelo artigo 17 da Resolução SES/MG 4381 de 02 de julho de 2014, após apuração no Processo Administrativo nº 65/13, instaurado pela Comissão de Apuração de Irregularidades, observados os termos do Parecer/AJ Nº 75/2015, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, aplica à empresa Nativita Indústria e Comércio Ltda. CNPJ 65.271.900/0001-19 a penalidade de Advertência.

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde
Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde de Minas Gerais, no uso da competência atribuída pelo artigo 17 da Resolução SES/MG 4381 de 02 de julho de 2014, após apuração no Processo Administrativo nº 134/13, instaurado pela Comissão de Apuração de Irregularidades, observados os termos do Parecer/AJ Nº 30/2015, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, aplica à empresa Sanofi-Aventis Comercial e Logística Ltda. CNPJ 13.094.578/0001-04 a penalidade de Advertência e Multa.

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde
Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde de Minas Gerais, no uso da competência atribuída pelo artigo 17 da Resolução SES/MG 4381 de 02 de julho de 2014, após apuração no Processo Administrativo nº 156/13, instaurado pela Comissão de Apuração de Irregularidades, observados os termos do Parecer/AJ Nº 3531/2014, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, aplica à empresa HospFár Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ 26.921.908/0005-55 a penalidade de Advertência e Multa.

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde
Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde de Minas Gerais, no uso da competência atribuída pelo artigo 17 da Resolução SES/MG 4381 de 02 de julho de 2014, após apuração no Processo Administrativo nº 183/13, instaurado pela Comissão de Apuração de Irregularidades, observados os termos do Parecer/AJ Nº 28/2015, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, aplica à empresa Hosp-Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ 06.081.203/0001-36 a penalidade de Advertência e Multa.

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde
Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde de Minas Gerais, no uso da competência atribuída pelo artigo 17 da Resolução SES/MG 4381 de 02 de julho de 2014, após apuração no Processo Administrativo nº 198/13, instaurado pela Comissão de Apuração de Irregularidades, observados os termos do Parecer/AJ Nº 14/2015, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, aplica à empresa J. Almeida Comercial Ltda. CNPJ 03.474.341/0001-97 a penalidade de Advertência e Multa.

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde
Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde de Minas Gerais, no uso da competência atribuída pelo artigo 17 da Resolução SES/MG 4381 de 02 de julho de 2014, após apuração no Processo Administrativo nº 206/13, instaurado pela Comissão de Apuração de Irregularidades, observados os termos do Parecer/AJ Nº 3598/2014, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, aplica à empresa Hosp-Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ 06.081.203/0001-36 a penalidade de Advertência e Multa.

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde
Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde de Minas Gerais, no uso da competência atribuída pelo artigo 17 da Resolução SES/MG 4381 de 02 de julho de 2014, após apuração no Processo Administrativo nº 210/13, instaurado pela Comissão de Apuração de Irregularidades, observados os termos do Parecer/AJ Nº 3599/2014, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, aplica à empresa Cristal Pharma Ltda. CNPJ 06.073.848/0001-27 a penalidade de Advertência e Multa.

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde
Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde de Minas Gerais, no uso da competência atribuída pelo artigo 17 da Resolução SES/MG 4381 de 02 de julho de 2014, após apuração no Processo Administrativo nº 223/13, instaurado pela Comissão de Apuração de Irregularidades, observados os termos do Parecer/AJ Nº 3550/2014, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, aplica à empresa Prodiet Farmacêutica S/A. CNPJ 81.887.838/0001-40 a penalidade de Advertência e Multa.

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde
Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde de Minas Gerais, no uso da competência atribuída pelo artigo 17 da Resolução SES/MG 4381 de 02 de julho de 2014, após apuração no Processo Administrativo nº 224/13, instaurado pela Comissão de Apuração de Irregularidades, observados os termos do Parecer/AJ Nº 40/2015, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, aplica à empresa EMS S/A. CNPJ 57.507.378/0003-65 a penalidade de Advertência e Multa.

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde
Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde de Minas Gerais, no uso da competência atribuída pelo artigo 17 da Resolução SES/MG 4381 de 02 de julho de 2014, após apuração no Processo Administrativo nº 230/13, instaurado pela Comissão de Apuração de Irregularidades, observados os termos do Parecer/AJ Nº 3590/2014, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, aplica à empresa Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda. CNPJ 05.656.062/0001-70 a penalidade de Advertência e Multa.

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde
Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde de Minas Gerais, no uso da competência atribuída pelo artigo 17 da Resolução SES/MG 4381 de 02 de julho de 2014, após apuração no Processo Administrativo nº 258/13, instaurado pela Comissão de Apuração de Irregularidades, observados os termos do Parecer/AJ Nº 13/2015, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, aplica à empresa Aglon Comércio e Representações Ltda. CNPJ 65.817.900/0001-17 a penalidade de Advertência e Multa.

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde
Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde de Minas Gerais, no uso da competência atribuída pelo artigo 17 da Resolução SES/MG 4381 de 02 de julho de 2014, após apuração no Processo Administrativo nº 263/13, instaurado pela Comissão de Apuração de Irregularidades, observados os termos do Parecer/AJ Nº 3585/2014, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, aplica à empresa EMS S/A. CNPJ 57.507.378/0003-65 a penalidade de Advertência e Multa.

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde
Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva.